

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.775, DE 11 DE JANEIRO DE 2002.**

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSTANTINA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina – RS, autorizado a efetuar a contratação emergencial e temporária de 01 Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1.º** - A contratação constante neste artigo será em caráter suplementar, a título precatório para suprir deficiências momentâneas no quadro de Servidores Municipais.

**§ 2.º** - A contratação será em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 6 (seis) meses, permitida prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de Servidores Municipais.

**§ 3.º** - A contratação reger-se-á pela legislação pertinente e, em especial pelas Leis Municipais nºs 1167/91, 1168/91, 1169/91, todas de 28MAR91, 1646/00, de 1.ºFEV00, e 1732/01, de 20AGOS2001.

**§ 4.º** - A remuneração referente a presente contratação será compatível e previstas do próprio cargo, conforme quadro dos Servidores.

**§ 5.º** - As despesas referentes a presente contratação correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1.º de dezembro de 2001.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de janeiro de 2002.

**IVOR VICENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÉCIO**

REGISTRA-SE E PUBLIQUES-SE  
DATA SUPRA

LEOMAR DURANRI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO